



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA**

**RESOLUÇÃO Nº 124/2006/CONEP**

**Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Letras Português Licenciatura da modalidade Educação a Distância e dá outras providências.**

O **CONSELHO DO ENSINO E PESQUISA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

**CONSIDERANDO** que o Artigo 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, incentiva o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, que regulamenta o Artigo 80 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**CONSIDERANDO** o Plano de Desenvolvimento Institucional 2005/2009 da UFS que prevê o desenvolvimento de um sistema de Ensino a Distância;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 01, de 18 de fevereiro de 2002, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de professores de educação básica, em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 02, de 19 de fevereiro de 2002, que institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores de educação básica, em nível superior;

**CONSIDERANDO** o Parecer CNE/CES nº 18, de 13 de março de 2002, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Bacharelado e Licenciatura em Letras;

**CONSIDERANDO** o parecer do Relator **Consº RUY BELÉM DE ARAÚJO** ao analisar o Processo nº 14.168/06-62;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste conselho em sua Reunião Ordinária hoje realizada,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Letras Português Licenciatura da modalidade Educação a Distância, do qual resultará o grau de Licenciado em Letras.

**Art. 2º** O Curso de Letras Português Licenciatura da modalidade Educação a Distância, tem como:

## **I. Objetivos Gerais:**

- a) formar professores de Letras Português, para o ensino fundamental e médio, que tenham uma dimensão de interdisciplinaridade e uma formação científica básica que os incentive à reflexão, ao desenvolvimento da pesquisa educacional e ao trabalho em equipe, e,
- b) preparar o futuro professor para desenvolver iniciativas para atualização e aprofundamento constante de seus conhecimentos para que possa acompanhar as rápidas mudanças na área.

## **II. Objetivos Específicos:**

- a) promover a formação de consciências críticas, capazes de gerar respostas adequadas aos problemas atuais e situações novas que venham a ocorrer em consequência do avanço da ciência;
- b) propiciar o desenvolvimento da cidadania por meio do conhecimento, uso e produção histórica dos direitos e deveres do cidadão;
- c) preparar o licenciando para desenvolver sua prática pedagógica como uma ação investigadora;
- d) possibilitar ao licenciando a apropriação de metodologia de ação e de procedimentos facilitadores do trabalho docente com vistas à resolução de problemas de sala de aula;
- e) levar o licenciando a compreender os contextos sociais, políticos e institucionais na configuração das práticas escolares;
- f) criar condições para que os futuros professores se apropriem da produção da pesquisa sobre educação e ensino de Letras e possam repensar as suas práticas educativas construindo o conhecimento num aprendizado contínuo;
- g) incentivar a participação em atividades extra classe, e,
- h) proporcionar ao licenciando uma visão geral do conhecimento da área de Letras e de suas interfaces.

**Art. 3º** Como perfil, o licenciado em Letras Português deve ser um profissional que possua domínio teórico e descritivo dos componentes fonológico, morfossintático, léxico e semântico da língua portuguesa; domínio de diferentes noções de gramática, (re)conhecimento das variedades lingüísticas, bem como dos vários registros e níveis lingüísticos; capacidade para analisar, descrever e explicar tanto diacrônica quanto sincronicamente, a estrutura e funcionamento da língua portuguesa; capacidade para compreender fatos da língua e desenvolver pesquisas sobre esta e a linguagem, utilizando diferentes teorias, bem como a aplicação dessas teorias aos problemas de ensino-aprendizagem; domínio ativo e crítico de um repertório de literatura em língua portuguesa; domínio de um repertório de termos especializados a partir dos quais se possa discutir e transmitir a fundamentação dos conhecimentos da língua e da literatura; domínio do conhecimento histórico e teórico necessários para a reflexão sobre as condições nas quais a escrita se torna literatura; capacidade para atuar como professor, pesquisador, consultor nas diferentes manifestações lingüísticas e usuário, como profissional, da norma padrão; capacidade para desempenhar o papel de multiplicador, formando leitores críticos, intérpretes e produtores de textos em diferentes gêneros e registros lingüísticos e ainda fomentando o desenvolvimento de habilidades lingüísticas, culturais e estéticas; atitude investigativa capaz de favorecer o processo contínuo de construção do conhecimento na área e utilização das novas tecnologias; conhecimento e domínio de um repertório de técnicas e procedimentos para o ensino da língua materna, no contexto local; capacidade para reflexionar sobre a sua prática docente bem como resolver problemas oriundos dela e do contexto; e capacidade para realizar pesquisas tanto no âmbito dos fenômenos lingüísticos quanto dos problemas relativos ao ensino-aprendizagem da língua materna.

**Parágrafo Único:** O Licenciado em Letras Português da modalidade Educação a Distância da UFS, além da área de atuação profissional de docência na educação básica, nas séries finais do ensino fundamental e no ensino médio, poderá também:

- a) atuar no ensino não-formal, como ensino a distância, educação especial e divulgação científica;
- b) continuar sua formação acadêmica, ingressando num curso de Pós-Graduação de sua preferência;
- c) produzir conhecimento na área de ensino de Português;
- d) difundir conhecimento na área de Língua Portuguesa e seu Ensino, e,
- e) lecionar disciplinas de Língua Portuguesa em instituições de ensino superior.

**Art. 4º** O Curso de Licenciatura em Letras Português modalidade Educação a Distância compreende conteúdos, atividades e práticas que constituem base consistente para a formação do professor capaz de atender ao perfil descrito acima. Com este propósito, competências e habilidades devem ser desenvolvidas. O Licenciado em Letras Português formado na UFS na modalidade a distância deverá ser capaz de:

- a) dominar conhecimentos específicos em Língua Portuguesa e suas relações com a Lingüística e a Literatura;
- b) dominar conhecimentos de conteúdos pedagógico que lhe possibilitem compreender, analisar e gerenciar as relações internas aos processos de ensino e aprendizagem, assim como aquelas externas que os influenciam;
- c) dominar o processo de construção do conhecimento em Língua Portuguesa, assim como o processo de ensino desta língua;
- d) articular ensino e pesquisa na produção e difusão do conhecimento em ensino de Língua Portuguesa e na sua prática pedagógica;
- e) estabelecer diálogo entre a área de Letras Português e as demais áreas do conhecimento no âmbito educacional;
- f) articular as atividades do ensino de Língua Portuguesa na organização, planejamento, execução e avaliação de propostas pedagógicas da escola;
- g) planejar e desenvolver diferentes atividades, reconhecendo os elementos relevantes às estratégias adequadas;
- h) desenvolver metodologias e materiais didáticos de diferentes naturezas, coerentemente com os objetivos educacionais almejados;
- i) aprender de forma autônoma e contínua, mantendo atualizada sua cultura geral, científica e pedagógica, assim como a sua cultura técnica específica;
- j) coordenar ações de diversas pessoas ou grupos;
- k) dominar habilidades básicas de comunicação e cooperação;
- l) desenvolver uma ética de atuação profissional e a conseqüente responsabilidade social, respeitando direitos individuais e coletivos, diferenças culturais, políticas e religiosas e comprometendo-se com a comunicação inter-pessoal.

**Art. 5º** A diversidade de atividades e atuações pretendidas para o formando em Letras Português necessita de qualificações profissionais básicas comuns, que devem corresponder a objetivos claros de formação para todos os graduados em Língua Portuguesa através das *competências essenciais* desses profissionais. Assim, o Licenciado em Letras Português formado pela UFS na modalidade a distância deverá:

- a) compreender, avaliar e produzir textos de tipos variados em sua estrutura, organização e significado;

- b)** descrever e justificar as peculiaridades fonológicas, morfológicas, léxicas, sintáticas e semânticas do português brasileiro, destacando as variações regionais e socioletais, bem como as especificidades da norma padrão;
- c)** apreender criticamente as obras literárias, não apenas através de uma interpretação derivada do contato direto com elas, mas também da mediação de obras críticas e da teoria literária;
- d)** estabelecer e discutir as relações entre textos literários e outros tipos de discurso inseridos nos contextos onde se produzem;
- e)** relacionar o texto literário aos problemas e concepções dominantes na cultura do período em que foi escrito, bem como aos problemas e concepções contemporâneos;
- f)** interpretar adequadamente textos de diferentes gêneros e registros lingüísticos e explicar os processos ou argumentos utilizados para justificar essa interpretação;
- g)** investigar e articular informações lingüísticas, literárias e culturais, e,
- h)** conhecer os fundamentos, a natureza e os princípios da pesquisa em Lingüística.

**Art. 6º** O desenvolvimento das competências apontadas nas considerações anteriores está associado à aquisição de determinadas *habilidades gerais*, que devem ser desenvolvidas por todos os formandos em Letras. O Licenciado em Letras Português formado pela UFS na modalidade a distância deverá, com relação ao ensino:

- a)** elaborar e aplicar metodologias adequadas ao contexto educacional e fundamental nas novas concepções sobre a língua e seu ensino-aprendizagem;
- b)** elaborar recursos didáticos e instrucionais relativos à sua prática, bem como avaliar a qualidade do material disponível no mercado;
- c)** refletir de forma crítica sobre a prática docente, identificando e resolvendo problemas de ensino-aprendizagem;
- d)** conhecer e avaliar criticamente os aspectos sociais, tecnológicos, políticos e éticos relacionados ao ensino-aprendizagem da língua materna e, no contexto nacional e local;
- e)** conhecer teorias psicopedagógicas que fundamentam o processo de ensino aprendizagem bem como os princípios de planejamento educacional;
- f)** ter consciência da importância social do papel do professor de língua materna, e,
- g)** atuar no magistério de acordo com a legislação específica vigente.

**Art. 7º** A formação do professor de Língua Portuguesa não pode, por outro lado, prescindir de uma série de vivências, que vão tornando o processo educacional mais integrado. São vivências gerais essenciais ao Licenciado em Letras Português da modalidade de Educação a Distância formado pela UFS, por exemplo:

- a)** ter feito pesquisas bibliográficas, sabendo identificar e localizar fontes de informação relevantes;
- b)** ter tido a oportunidade de sistematizar seus conhecimentos e seus resultados em um dado assunto através de, pelo menos, a elaboração de um artigo, comunicação ou monografia, e,
- c)** ter participado da elaboração e desenvolvimento de atividades de ensino.

**Art. 8º** A metodologia a ser adotada no processo de ensino e aprendizagem tem como fundamento a atividade intencional do aluno para a resolução de problemas do mundo real em diversas instâncias. O processo ensino/aprendizagem se baseará nos seguintes aspectos:

- a)** o desenvolvimento de uma metodologia de ensino que estimule a atitude construtivista como princípio educativo;
- b)** a articulação entre teoria e prática;

- c) o planejamento de ações pedagógicas e tecnológicas, considerando as necessidades de aprendizagem e o perfil cultural dos alunos;
- d) o acompanhamento tutorial supervisionado pelo professor-coordenador de cada disciplina;
- e) o desenvolvimento da capacidade de observação de fenômenos naturais através da realização de experimentos e realização e realização de medidas;
- f) o relacionamento entre vários campos da Lingüística;
- g) a interação com outras áreas do conhecimento;
- h) o uso de novas tecnologias no processo de ensino aprendizagem;
- i) a abordagem articulada entre conteúdos e metodologias;
- j) a instrumentação do futuro professor para o uso da Informática no apoio aos processos educativos;
- k) a instrumentação do futuro professor para o uso de materiais concretos no apoio aos processos de ensino e aprendizagem, e,
- l) a utilização de diversos recursos de aprendizagem tais como textos, “web”, aulas em vídeo, filmes, atividades práticas, desenvolvimento de projetos, estágios supervisionados, etc.

**Art. 09.** A estrutura do curso de Licenciatura em Letras Português da modalidade Educação a Distância da UFS é organizada em núcleos, análogos ao do curso 440 – Letras Português Licenciatura:

- I.** Núcleo de Conteúdos Básicos: compreende conteúdos essenciais de Português e Disciplinas Complementares.
- II.** Núcleo de Conteúdos Profissionais: assegura a formação acadêmica profissional.
- III.** Núcleo de Estágio: compreende as atividades de estágio supervisionado.
- IV.** Núcleo de Conteúdos Complementares: compreende o grupo de disciplinas e atividades complementares que amplia a educação do formando.

**Art. 10.** O currículo pleno do Curso de Letras Licenciatura da modalidade Educação a Distância é constituído de currículo padrão e de currículo complementar análogos aos do curso 440 – Letras Português Licenciatura.

§ 1º O currículo padrão correspondente ao conjunto de disciplinas obrigatórias do curso, distribuídas por períodos letivos de acordo com a seqüência lógica do curso.

§ 2º O currículo complementar corresponde ao conjunto de disciplinas optativas, necessárias à integralização dos créditos do curso.

§ 3º O DAA/PROGRAD adequará os códigos das disciplinas que constituem os currículos padrão e complementar do curso 440 – Letras Português Licenciatura para utilização do Curso de Letras Português Licenciatura da modalidade Educação a Distância.

**Art. 11.** O Curso de Letras Português Licenciatura da modalidade Educação a Distância terá carga horária e número de créditos (optativos e obrigatórios) iguais aos do curso 440 – Letras Português Licenciatura.

**Parágrafo Único:** A integralização do curso é prevista para 04 (quatro) anos, ou seja, 08 (oito) semestres letivos, sendo o tempo mínimo de 03 (três) anos e o tempo máximo de 07 (sete) anos.

**Art. 12.** As atividades de estágio supervisionado do curso de Licenciatura em Letras Português a Distância da UFS serão desenvolvidas considerando as diferentes dimensões da atuação profissional, sendo centradas na regência de classe na escola selecionada e na participação em atividades extraclasse aí desenvolvidas e será regulado pelas mesmas Normas Específicas de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do Curso 440 – Letras Português Licenciatura.

**Art. 13.** O Curso de Letras Português Licenciatura da modalidade Educação a Distância terá ingresso através do Processo Seletivo, sendo que as vagas serão definidas anualmente de acordo com a demanda do Sistema de Educação a Distância.

**Art. 14.** A avaliação discente será realizada através de avaliações presenciais e a distância em todas as disciplinas. As modalidades de avaliação são:

- I.** Exercícios Avaliativos (EA) - São exercícios pertinentes às unidades didáticas. Ao término de cada unidade será disponibilizado um conjunto de EAs. A idéia fundamental é que o aluno do curso de Licenciatura em Letras Português a Distância da UFS possa se avaliar no acompanhamento da disciplina (testes sem notas).
- II.** Avaliações a Distância (AD) – São essencialmente de caráter formativo. Podem se constituir, de acordo com a essência da disciplina e de decisões de ordem pedagógica, de trabalhos enviados para os pólos pelos tutores e por eles corrigidos, ou de exames a distância, com prazo para retorno das soluções elaboradas para alunos. As avaliações a distância devem atribuir notas. Entretanto, seu peso na nota final corresponde a 20% (vinte por cento). Essas avaliações devem incluir trabalhos em grupo para estimular a interação entre estudantes.
- III.** Avaliações Presenciais (AP) – Realizadas nos pólos regionais, ocorrerão em dias e horários preestabelecidos, dentro dos Períodos de Avaliações Presenciais, planejadas e incluídas no Calendário Acadêmico. Tais avaliações seguem o rigor próprio dos exames presenciais realizados na UFS, tanto no que se refere à fiscalização quanto à elaboração, aplicação e correção das provas. As avaliações presenciais correspondem a 80% (oitenta por cento) da nota final do aluno.

**Art. 15.** Serão realizadas duas avaliações a distância (AD1 e AD2) e três avaliações presenciais nos pólos regionais (AP1, AP2 e AP3). As AD1 e AP1 devem avaliar aproximadamente a primeira metade do conteúdo da disciplina e as avaliações AD2 e AP2 devem avaliar o restante do conteúdo. Na AP3 será considerada toda a matéria da disciplina.

§ 1º Após as AP1 e AP2 serão compostas duas notas:  $N1 = 0,8 \times AP1 + 0,2 \times AD1$  e  $N2 = 0,8 \times AP2 + 0,2 \times AD2$ . Calcular-se-á a média  $M = (N1 + N2)/2$ .

§ 2º Se  $M \geq 7$ , o aluno será considerado aprovado, não fará a AP3 e M será sua nota final.

§ 3º Se  $M < 7$ , o aluno fará a AP3. Calcular-se-á, então, uma nova média. Agora considerar-se-á apenas a maior das duas notas obtidas anteriormente:  $N = N1$  se  $N1 > N2$  ou  $N = N2$  se  $N2 > N1$ . A nova média será  $MM = (AP3 + N)/2$ .

§ 4º Se  $MM \geq 5$ , o aluno será considerado aprovado e MM será sua nota final.

§ 5º Se  $MM < 5$ , o aluno está reprovado e MM é sua nota final.

§ 6º Não há reposição (2ª chamada) de nenhuma AP.

**Art. 16.** O processo de avaliação do Curso de Licenciatura em Letras Português a Distância da UFS terá, além do programa de avaliação dos cursos universitários previsto na

legislação federal, dois outros componentes: visita constante dos docentes aos pólos regionais e avaliação por docentes e discentes.

§ 1º A visita docente ocorrerá uma vez por semestre, com a visita dos docentes de todas as disciplinas a todos os pólos regionais, para conversar com o quadro administrativo e o grupo de tutores.

§ 2º A cada semestre, os alunos e docentes respondem a um questionário eletrônico de avaliação, contendo um conjunto de perguntas referentes a cada disciplina, assim como um grupo de perguntas de caráter geral. As informações coletadas serão apresentadas às comunidades, interna e externa, na forma de relatórios comparativos.

**Art. 18.** A coordenação didático-pedagógica bem como a avaliação e o acompanhamento sistemático do Curso de Licenciatura em Letras Português a Distância da UFS caberá ao Centro de Ensino Superior a Distância (CESAD) com o apoio do Departamento de Letras (DLE) do Centro de Educação e Ciências Humanas (CECH) e da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

**Art. 19.** Os casos omissos não previstos nesta Resolução serão decididos pelo CESAD.

**Art. 20.** Esta Resolução entra em vigor nesta data e revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2006.

**REITOR Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho  
PRESIDENTE**